

**PORTARIA  
CRCCE N° 279/2024**

**DESIGNAR COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, PARA FISCALIZAREM O PROCESSO/CONTRATO N° 022/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 19 e ss do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**CONSIDERANDO** que o substituto atuará no contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

**CONSIDERANDO** que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por único servidor, vez que, no exercício de suas atribuições, vez que a natureza do objeto do contrato ou processo fiscalizado não compromete o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo para exercerem a função de gestor e fiscais de contrato, para fiscalizarem o **Processo/Contrato nº 022/2024**, referente à contratação de empresa especializada para executar projeto de modernização do auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Francisco Wellington Lima do Nascimento (Matrícula 66);
- b) GESTOR SUPLENTE: Jocélio de Lima Barreto (Matrícula 12);
- c) FISCAL TÉCNICO EFETIVO: Arthur Victor Mariano de Oliveira (Matrícula 2298);
- d) FISCAL ADMINISTRATIVO EFETIVO: Ítalo Andrade da Silva (Matrícula 2242);
- e) FISCAL SUPLENTE: Antônio Laerte Rocha Neto (Matrícula 69).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria CRCCE nº 170/2024.

#### **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2024.

**FELLIPE MATOS GUERRA**  
**PRESIDENTE**